

PROJETO DE LEI Nº ____/2005.

“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

APROVA:

Art. 1º - A escala de referência salarial constante do anexo I, da Lei nº 2342, de 06 de julho de 2004, fica acrescida das referências 72,73,74,75,76,77,78 e 79 com seus respectivos valores, conforme tabela em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprios consignadas no orçamento vigente, suplementadas quando necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2005.

CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal

Anexo – I

**Lei nº 2.342, de 06 de julho de 2004.
(Alteração da Lei nº 1.941/97)**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Escala de Referências Salarial

TABELA I – PREFEITURA

REFERÊNCIA	VALOR R\$	REFERÊNCIA	VALOR R\$
13	260,00	43	707,81
14	269,08	44	727,56
15	281,12	45	747,72
16	293,33	46	768,39
17	305,72	47	789,47
18	318,27	48	811,10
19	331,00	49	833,26
20	343,92	50	855,98
21	357,02	51	879,29
22	370,31	52	903,22
23	383,81	53	927,83
24	397,51	54	953,11
25	411,42	55	979,13
26	425,57	56	1.005,92
27	439,93	57	1.033,53
28	454,52	58	1.062,02
29	469,35	59	1.091,45
30	484,44	60	1.121,87
31	499,78	61	1.153,36
32	515,39	62	1.186,03
33	531,27	63	1.219,90
34	547,44	64	1.255,10
35	563,92	65	1.291,73

36	580,70		66	1.329,93
37	597,79		67	1.369,82
38	615,22		68	1.411,56
39	632,99		69	1.455,35
40	651,12		70	1.501,38
41	669,62		71	1.549,94
42	688,55		72	1.649,94

REFERENCIA	VALOR R\$
73	1.749,94
74	1.850,49
75	1.935,27
76	2.023,72
77	2.118,27
78	2.238,15
79	2.300,00

